



# Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

- F-C - Comissão de Justiça e Redação
- F-C - Comissão de Ordem Social
- F-C - Comissão de Administração Pública
- F-C - Comissão de Administração Financeira
- F-C - Assessoria Jurídica

**PROJETO DE LEI Nº 6940/2012**

**Às Comissões, em 11/09/2012**

**ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO:  
RUA ATÍLIO PICOLOTTI".**

Anotações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprov</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>8</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>2</u> / <u>10</u> / <u>12</u>



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 6940/2012**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA ATÍLIO PICOLOTTI**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA ATÍLIO PICOLOTTI**, a atual Rua Projetada, localizada no Loteamento Veneza.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 02 de Outubro de 2012.

  
Oliveira Altair Amâral  
Presidente da Mesa

  
Rogéria Ferreira Oliveira  
2ª Secretária

**Autor; Marcus Teixeira**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROJETO DE LEI Nº 6940/2012**

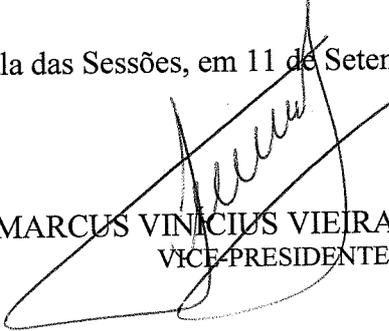
**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA ATÍLIO PICOLOTTI**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA ATÍLIO PICOLOTTI**, a atual Rua Projetada, localizada no Loteamento Veneza.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de Setembro de 2012.

  
MARCUS VINICIUS VIEIRA TEIXEIRA  
VICE-PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei busca homenagear o ilustre e saudoso pioneiro desta cidade, Senhor ATÍLIO PICOLOTTI, sendo que tal objetivo se prende ao fato de que o Seu

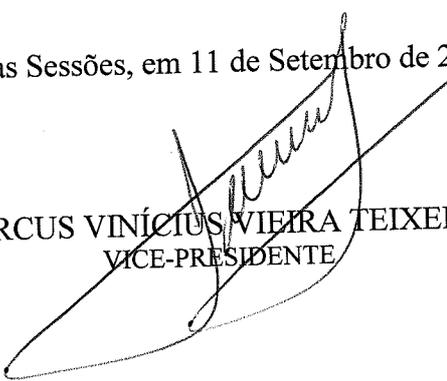
ATÍLIO, sempre foi uma pessoa honrada, idônea e querido por todos nós, que tiveram a satisfação de conhecê-lo.

Foi um grande idealizador do nosso negócio, que ao longo do tempo vem se prosperando, graças ao seu conhecimento, dedicação e sabedoria na condução de nossos negócios.

Hoje nossas empresas tem a responsabilidade social, com nossos 180 funcionários diretos e aproximadamente 500 indiretos.

Por toda a contribuição que este estimado cidadão fez pela nossa cidade de Pouso Alegre, nada mais justo que o Seu ATÍLIO PICOLOTTI seja homenageado, tendo seu nome em uma rua localizada no Loteamento Veneza em nossa cidade, e, para tanto, conta o signatário com a colaboração dos demais Pares para a aprovação da matéria em pauta.

Sala das Sessões, em 11 de Setembro de 2012.

  
MARCUS VINÍCIUS VIEIRA TEIXEIRA  
VICE-PRESIDENTE

Pouso Alegre, 01 de Outubro de 2012.

ILMO. SENHOR  
DR. MARCOS VINÍCIUS TEIXEIRA  
DD. VEREADOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.  
NESTA.

Prezado Senhor,

REF: ALTERAÇÃO DE NOME DE RUA.

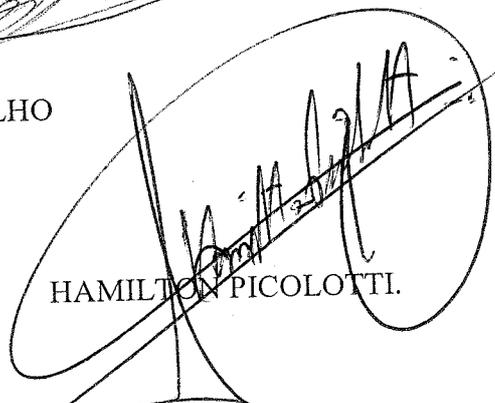
Reportando-nos ao ofício datado de 31/07/2012, manifestando o desejo de homenagear o Sr. ATÍLIO PICOLOTTI, alterando o nome da Rua Projetada para o seu nome, estamos encaminhando em anexo, Atestado de Óbito datado de 26/01/1996, e ao mesmo tempo complementando o seguinte:

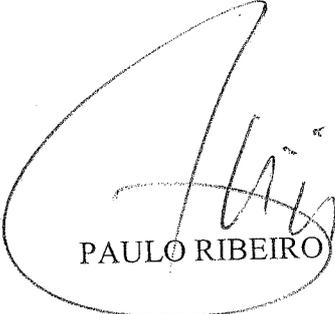
Sr. Atílio Picolotti, atuou durante alguns anos a partir de 1.962, num pequeno comércio nesta cidade, onde além de exercer suas atividades construiu sólidas amizades. Como obra principal iniciou a Laguna Distribuidora de Bebidas já na cidade de Alfenas, hoje transformada na Bemais Distribuidora de Bebidas, nesta cidade, cujo seu filho Hamilton Picolotti junto a sócios conduz sua direção, empresa esta que figura entre as cinco melhores Revendas de produtos AmBev do Brasil.

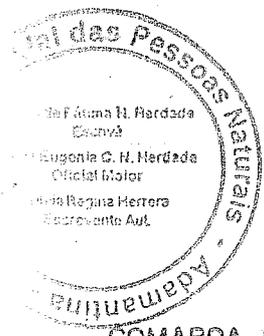
Portanto, vimos mais uma vez rogar a vossa aprovação desta alteração.

Nestes Termos pedimos-lhe deferimento,

  
ALCIVAR COELHO

  
HAMILTON PICOLOTTI.

  
PAULO RIBEIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



FLS. 08  
1.ª VARA  
ADAMANTINA FLS. 06  
ADAMANTINA

COMARCA DE ADAMANTINA ESTADO DE SÃO PAULO  
DISTRITO E MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Maria de Fátima N. Herdade  
Escrivã

Maria Eugenia C. N. Herdade  
Oficial Maior

Silvia Regina Herrera  
Escrevente

OBITO N. 4.891

CERTIFICO que a fls. 49 v<sup>o</sup> do livro n.º C. 17 de registro de Obitos, feito hoje o ossoento de Attilio Picolotti falecid. ao 26 de Janeiro de 19 96 às 02:00 hora s. em domicilio, neste distrito de Adamantina, à Rua Joaquim Nabuco, nº 08 do sexo masculino de cor branca, profissão comerciante natural de Duartina, deste Estado domiciliado e residente nesta cidade de Adamantina de 67 anos de idade, estado civil viuvô filho de Seraphim Picolotti e de D<sup>sa</sup> Maria Baesso, ambos naturais de Pádua, Itália e já falecidos. Foi declarante o Sr. Simone Borrasca Regiani Picolotti, nora do falecido sendo o atestado de obito firmado pelo Dr. João Eduardo Barbosa Pacheco que deu como causa da morte Insuficiencia Respiratória - Broncopneumonia - Caquexia + Diabetes e sepultamento deverá ser feito no Cemitério municipal desta cidade de Adamantina

Observações: O falecido deixa bens a inventariar, era viuvô de D<sup>sa</sup> Tranquilla Zanelli Picolotti, com quem se casara neste cartório, aos 20-01-1959, (termo nº 2943, as fls 168, do livro B = 12), ficando desesa extinta união quatro (4) filhos seguintes: Hamilton, Adilson, Edna, e Jussara, todos maiores de idade

O referido é verdade e dou fé.

Desta ..... R\$  
Tx. Apos. . R\$  
Total ..... R\$

Adamantina, 26 de Janeiro de 19 96.

SECRETARIA - SÃO PAULO  
CARTÓRIO - ACLIMAÇÃO  
Rua Piras da Mota, 214  
Bairro. Est. Vergueiro (metrô)

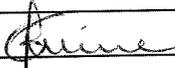
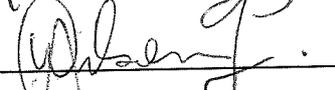
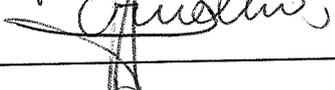
Reconhecer no  
Cartório de Notas  
(Antigo Ubaldino)  
Rua da Glória 98  
11º Cartório de Notas  
R. Domingos de Moraes, 1789  
Estação Vila Mariana

*Handwritten signature*  
A Escrivã



**PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROJETOS**

1	PROJETO DE LEI 6940/2012
2	DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO
3	RUA ATÍLIO PICOLOTTI.
4	
5	
6	

- 1 Dulcineia Maria da Costa  01 | 10 | 12
- 2 Fabricio de Oliveira Machado  01 | 10 | 12 17:02
- 3 Frederico Coutinho de Souza Dias  01 | 10 | 2012 17:25
- 4 Helio Carlos de Oliveira  01 | 10 | 2012
- 5 Laercio Faria Machado  01 | 10 | 12
- 6 Marcus V. Vieira Teixeira  01 | 10 | 12
- 7 Moacir Franco  01 | 10 | 12 15:07
- 8 Oliveira Altair amaral  01 | 10 | 12
- 9 Paulo Henrique Pereira Alves  01 | 10 | 12 15:03
- 10 Raphael Prado dos Santos  01 | 10 | 12 15:05
- 11 Rogéria A. Ferreira de Oliveira  01 | 10 | 12
- 12 Assessoria Jurídica \_\_\_\_\_
- 13 Assessoria de Comunicação \_\_\_\_\_
- 14 TV Câmara \_\_\_\_\_
- 15 Relações Institucionais \_\_\_\_\_

**PARECER N° 114 de 2012**

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO  
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Chega a esta Comissão o **Projeto de Lei nº 6940/2012**, no qual visa a denominação de Logradouro Públicos.

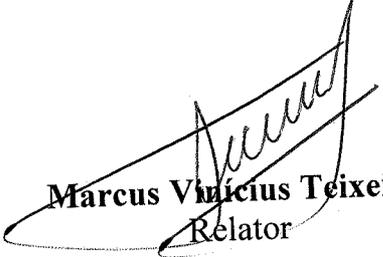
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

Submetido à devida análise, esta Comissão Permanente de Assuntos da Administração Financeira e Orçamentária concluiu que não há nada a opor quanto ao mérito da matéria em estudo.

Sendo assim, não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto de cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Sala da Comissão, 02 de Outubro de 2012.

  
**Laércio Faria Machado**  
Presidente

  
**Marcus Vinícius Teixeira**  
Relator

  
**Fabrício de Oliveira Machado**  
Secretário



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Chega a esta comissão para análise, estudo e emissão de parecer o Projeto de lei nº 6940/2012 que, "**DISPÕE SOBRE denominação de logradouro público: Rua Atílio Picolotti**", de autoria do Vereador Marcus Vinicius Teixeira.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

**CONCLUSÃO:**

Submetido a devida análise, esta Comissão de Administração Pública conclui que não há o que se opor sobre o referido projeto de lei, sendo o nosso parecer **favorável**.

Salienta-se que a decisão final a respeito da tramitação e votação do projeto apresentado é de competência única e exclusiva do Egrégio Plenário da Casa.

Sala da Comissão, 02 de outubro de 2012.

  
Hélio Carlos de Oliveira

Presidente

  
Laércio Faria Machado

Relator

  
Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira

Secretária



# PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6940/2012

## RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao PROJETO DE LEI Nº 6940/2012, DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA ATÍLIO PICOLOTTI de autoria do Vereador Marcus Vinicius Teixeira.

## FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

## CONCLUSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 02 de outubro de 2012.

## PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 6940/2012

Sr. Presidente e demais Vereadores, analisando a justificativa e conteúdo do Projeto de Lei acima mencionado, observamos que se trata de proposta para ofertar denominação a logradouro público, especificamente a Rua Projetada, localizada no Loteamento Veneza.

Assim, o objetivo do presente projeto é dar denominação aquela Rua que, se aprovada, denominar-se á **“Rua Atílio Piccoloti”**.

Pois bem, assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

**“ART. 39 - Compete à Câmara, fundamentalmente:**

(...)

**Parágrafo único - A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts 18 a 21 e ainda:**

(...)

**II - denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;”**

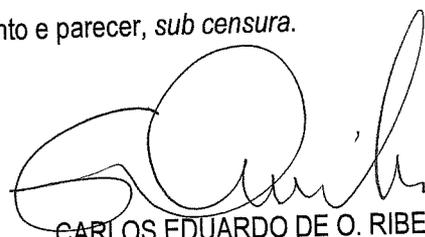
Portanto, s.m.j., não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de proposta legislativa com cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Esse o modesto entendimento e parecer, *sub censura*.

Pouso Alegre, 02.10.2012

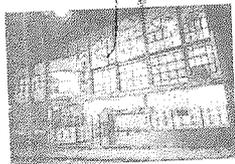
MARCO AURÉLIO DE O. SILVESTRE

OAB/MG – 50.218



CARLOS EDUARDO DE O. RIBEIRO

OAB/MG – 88.410



# *Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

Gabinete Parlamentar

## Parecer Comissão de Ordem Social

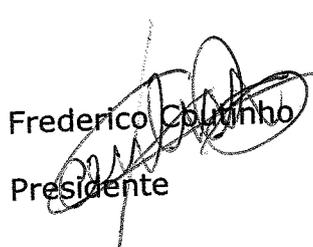
Projeto de Lei nº 6940/12 que  
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO  
DE LAGRADOURO PÚBLICO:  
RUA ATÍLIO PICOLOTTI".

Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação ao Projeto de Lei nº 6940/12 que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LAGRADOURO PÚBLICO: RUA ATÍLIO PICOLOTTI".

A Lei Orgânica Municipal prevê em seu art. 39, § único, inciso II, que basicamente denominar estabelecimentos, vias e lagradouros públicos é uma competência da Câmara Municipal. Assim, não há como há como ser contrária a esse projeto, tendo caráter mais político do que jurídico.

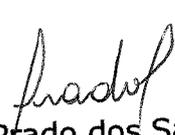
Dessa forma, esta comissão exara parecer favorável ao referido projeto lei.

Sala das Sessões, 02 de Outubro de 2012.

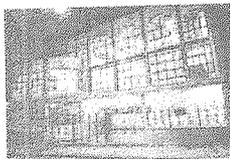
  
Frederico Colunho  
Presidente

  
Dulcinéia Mª da Costa

Relatora

  
Raphael Prado dos Santos

Secretário



# Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

## Parecer Comissão de Ordem Social

Projeto de Lei nº 6945/12 que  
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO  
DE VIA PÚBLICA: RUA JOÃO  
BATISTA PEREIRA".

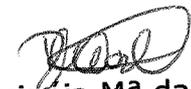
Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação ao Projeto de Lei nº 6945/12 que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA JOÃO BATISTA PEREIRA".

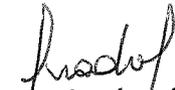
A Lei Orgânica Municipal prevê em seu art. 39, § único, inciso II, que basicamente denominar estabelecimentos, vias e lagradouros públicos é uma competência da Câmara Municipal. Assim, não há como há como ser contrária a esse projeto, tendo caráter mais político do que jurídico.

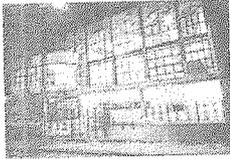
Dessa forma, esta comissão exara parecer favorável ao referido projeto lei.

Sala das Sessões, 02 de Outubro de 2012.

  
Frederico Coutinho  
Presidente

  
Dulcinéia Ma da Costa  
Relatora

  
Raphael Prado dos Santos  
Secretário



# *Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

Gabinete Parlamentar

## Parecer Comissão de Ordem Social

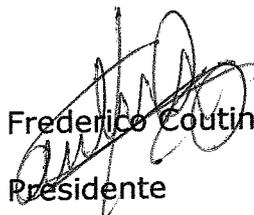
Projeto de Lei nº 6946/12 que  
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO  
DE VIA PÚBLICA: ESTRADA  
MUNICIPAL GERALDO PEREIRA  
DA SILVA".

Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação ao Projeto de Lei nº 6946/12 que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: ESTRADA MUNICIPAL GERALDO PEREIRA DA SILVA".

A Lei Orgânica Municipal prevê em seu art. 39, § único, inciso II, que basicamente denominar estabelecimentos, vias e lagradouros públicos é uma competência da Câmara Municipal. Assim, não há como há como ser contrária a esse projeto, tendo caráter mais político do que jurídico.

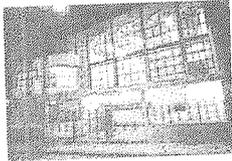
Dessa forma, esta comissão exara parecer favorável ao referido projeto lei.

Sala das Sessões, 02 de Outubro de 2012.

  
Frederico Coutinho  
Presidente

  
Dulcinéia Mª da Costa  
Relatora

  
Raphael Prado dos Santos  
Secretário



# *Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

Gabinete Parlamentar

## Parecer Comissão de Ordem Social

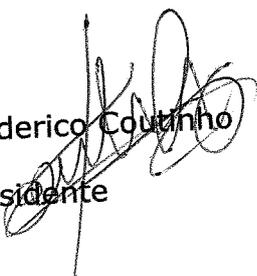
Projeto de Lei nº 6947/12 que  
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE  
DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA  
EM DETRIMENTO DA  
REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL  
Nº 4740/2008".

Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação ao Projeto de Lei nº 6947/12 que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA EM DETRIMENTO DA REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4740/2008".

A Lei Orgânica Municipal prevê em seu art. 39, § único, inciso II, que basicamente denominar estabelecimentos, vias e lagradouros públicos, bem como, alterações nestes é uma competência da Câmara Municipal. Assim, não há como ser contrária a esse projeto, tendo caráter mais político do que jurídico.

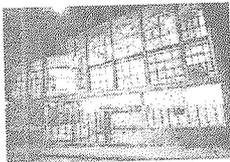
Dessa forma, esta comissão exara parecer favorável ao referido projeto lei.

Sala das Sessões, 02 de Outubro de 2012.

  
Frederico Coutinho  
Presidente

  
Dulcinéia Mª da Costa  
Relatora

  
Raphael Prado dos Santos  
Secretário



# *Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

Gabinete Parlamentar

## Parecer Comissão de Ordem Social

Projeto de Lei nº 468/12 que  
"DISPÕE SOBRE O PERIMETRO  
URBANO DO MUNICÍPIO DE  
POUSO ALEGRE, ESTADO DE  
MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação ao Projeto de Lei nº 468/12 que "DISPÕE SOBRE O PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Esta comissão exara parecer favorável do referido projeto lei, uma vez que tal perímetro deve ser fixado.

Sala das Sessões, 02 de Outubro de 2012

Frederico Coutinho  
Santos Presidente

Dulcineia M<sup>a</sup> da Costa  
Relatora

Raphael Prado dos  
Secretário